



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 632/2024

1. OBJETO

1.1. SERVIÇO DE SERRALHERIA, DE REFORMA DOS PORTÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO PARQUE PARAÍSO E VALO VELHO, que serão destinados à Rede Municipal de Saúde, conforme especificação constante da tabela abaixo.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de interesse.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da Prestação de Serviço, tendo em vista que as Unidades de Saúde da Família do Parque Paraíso e Valo Velho na execução de suas atividades necessitam com URGÊNCIA da prestação serviço de reforma dos portões de entrada das referidas Unidades, tendo em vista a segurança das Unidades, quando não estão em horário de funcionamento, e a segurança das pessoas que transitam pelos portões dentro do horário de funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os serviços a serem executados tem sua especificação definida na tabela a seguir, com as unidades e quantidades de acordo com a necessidade e a estimativa média para atendimento de URGÊNCIA à solicitação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A ser contratado mediante Dispensa Eletrônica De Licitação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS ITENS

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1.	01	Serviço	Serviço de Serralheria, reforma do portão. USF Parque Paraíso
2.	01	Serviço	Serviço de Serralheria, reforma do portão. USF Valo Velho



7. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

7.1. Os valores de referência são compostos por pesquisa de preços de mercado (Ata de Registro de Preços vigente, Banco de Preços, Orçamento de fornecedores, etc.)

7.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

7.3. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)** com base na pesquisa de preços realizada.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O critério a ser adotado para fins de seleção do fornecedor será o menor preço por item.

8.2. O regime adotado é o de empreita por preço unitário.

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.1. O quantitativo a se fornecido se da em virtude da necessidade URGENTE deste Órgão Requisitante, conforme segue em anexo o respectivo cálculo.

10. DA PREVISÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa desta aquisição correrá à conta:

10.1.1. Órgão: 18.24.00;

10.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.39.16;

10.1.3. Fonte de Recursos: 05;

10.1.4. Programa de Trabalho: 1001;

10.1.5. Código de Aplicação: 3010000;

10.1.6. Ficha Orçamentária 32;

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega será IMEDIATO, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

11.2. Local de execução: USF P. PARAÍSO - Av. Argentina, 210 – Parque Paraíso e USF V. VELHO - Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 – Valo Velho, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

11.3. Ficam estabelecidos os meios de comunicação através de correspondência eletrônica nos endereços: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br e almoxarifado.saude@itapecerica.sp.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento e telefone fixo nos números do Departamento de Suprimentos (011) 4668-6000 e Almoxarifado (011) 4666-3706.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Após o execução do serviço, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

12.2. Pela prestação de serviços, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º).

13.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 119).

13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 120).

13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121, caput).

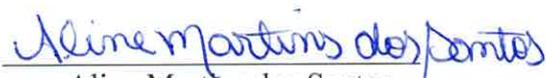
13.6.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121, §1º).

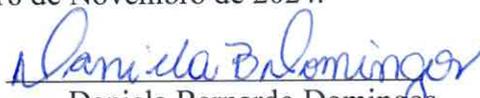
13.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para este fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º)

13.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de débitos trabalhista, caso esses documento não estejam regularizados no SICAF.

Itapeçerica da Serra, 18 de Novembro de 2024.


Aline Martins dos Santos
Agente de Contratação


Daniela Bernardo Domingos
Coordenador Administrativo